



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 24/08/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 075/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS I) e serviços residenciais terapêuticos (SRT) tipo II, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.999/2002 e a Resolução SES/MG nº 8.438/2022, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 075/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
02	AUGUSTO & COIMBRA LTDA
03	AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840
04	BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME
05	BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME)
06	C S REI DO PLASTICO LTDA
07	D E M MAQUINAS IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
08	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
09	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
10	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
11	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
12	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP)
13	GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA
14	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA (ME)
15	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
16	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA
17	INFOSAT GAMERS LTDA
18	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP)
19	INOVATECH LTDA (ME)
20	IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA (ME)
21	JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (EPP)
22	LYRON INFORMATICA LTDA
23	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA (EPP)
24	MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI
25	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA (EPP)
26	MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
27	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
28	OBEN COMERCIAL LTDA
29	PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
30	RAPHAEL MIRANDA DORNELLES
31	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)
32	T GUIMARAES INFORMATICA ME
33	TAIS ANDRADE SILVA LTDA
34	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
35	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO E INFORMATIDA LTDA (EPP)
36	VENDOR INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO INDUSTRIA COMÉRCIO RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI M.E.
37	VICTOR HUGO TORQUATO - ME

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 08, 14, 17, 18 e 21	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)
02 e 03	BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME)
04	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP)
05 e 25	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
06, 11, 13 e 19	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA (ME)
07, 10, 12 e 24	TAIS ANDRADE SILVA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

09, 22 e 29	INFOSAT GAMERS LTDA
15	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP)
16	OBEN COMERCIAL LTDA
20	INOVATECH LTDA (ME)
23 e 26	TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇO DE ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA LTDA (EPP)
27	JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (EPP)
28	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA (EPP)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do Edital. Registra-se, ainda, que a existência de documentos emitidos com razão social e/ou endereço desatualizados em relação aos constantes dos atos constitutivos vigentes das licitantes não interferiu no julgamento de habilitação, quando verificado que tais documentos foram emitidos sob o número de CNPJ da empresa participante, e bem assim obtida a confirmação da autenticidade do documento via internet. A documentação de habilitação das licitantes 33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME), BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME), ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP), FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP), GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA (ME), INOVATECH LTDA (ME), JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (EPP) e MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA (EPP), foi conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que as licitantes JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (EPP) e FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP) deixaram de apresentar a declaração demonstrando que cumprem a cota de menor Aprendiz, porém, tendo em vista que as licitantes comprovaram seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentarem Certidão Simplificada, o fato de não apresentarem tal declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do edital. A documentação de habilitação da licitante INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção do Certificado de Regularidade do FGTS (item 8.6.2), que se encontrava vencido (vencimento em 23/08/2023). Diante disso, de acordo com o item 11.2, do Edital, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderia conceder à licitante INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, sendo facultado à licitante a regularização ainda no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Certifica-se que a licitante INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP) protocolizou, no curso da sessão, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) a documentação para regularização, composta por "Certificado de Regularidades do FGTS - CRF" emitido pela Caixa Econômica Federal em 21/08/2023 (Certificação número: 2023081304065010483797), válido até 11/09/2023, tornando-se prescindível a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital. A documentação foi conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e anexada aos autos físicos do processo, com verificação da respectiva autenticidade e validade. Destarte, diante da apresentação tempestiva da documentação para regularização da pendência, tudo conforme comprovante anexado aos autos físicos do processo, o Pregoeiro declarou a Habilitação da empresa INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP). A documentação de habilitação da licitante TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA LTDA (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada (Cartão CNPJ), em desconformidade com o disposto no item 8.6.1 do Edital. Ademais, registra-se que foram apresentados documentos de regularidade fiscal e trabalhista vencidos, quais sejam, Certificado de Regularidade do FGTS (vencimento em 19/07/2023), Certidão Negativa de Débitos Federais (vencimento em 21/08/2023), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vencimento em 21/08/2023) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (vencimento em 30/07/2023), tornando-se prescindível, porém, a abertura do prazo previsto no item 11.2 do Edital, haja vista a existência de outro fundamento para inabilitação. A documentação de habilitação da licitante TAIS ANDRADE SILVA LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP, para participação nos itens exclusivos para ME/EPP, na forma exigida no Edital, isto é, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador (apresentou declaração não subscrita por Contador) ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital; b) não apresentou declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, em desacordo com item 8.7.1. do Edital; c) não apresentou declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz, em desacordo com item 8.7.2. do Edital; d) não apresentou declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em desconformidade com os itens 5.9 e 8.7.3. do Edital; e, e) apresentou Certificado de Regularidade do FGTS vencido (vencimento em 24/07/2023), em desconformidade com o item 7.6.2 do Edital. A documentação de habilitação da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

OBEN COMERCIAL LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP, para participação nos itens exclusivos para ME/EPP, na forma exigida no Edital, isto é, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. Registra-se que a licitante apresentou declaração não subscrita por Contador, bem como Certidão Simplificada emitida em 30/11/2022, fora do prazo de validade previsto no item 8.10 do Edital. A documentação de habilitação da licitante INFOSAT GAMERS LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP, para participação nos itens exclusivos para ME/EPP, na forma exigida no Edital, isto é, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador (apresentou declaração não subscrita por Contador) ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital; b) apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida (vencimento em 11/08/2023); c) apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida (vencimento em 13/08/2023). Registra-se, ademais, que em conferência da autenticidade do Contrato Social perante a JUCESP, restou verificado que o ato constitutivo apresentado não se encontra em vigor, em desconformidade com o item 8.4.4 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes INFOSAT GAMERS LTDA (itens 09, 22 e 29), OBEN COMERCIAL LTDA (item 16), TAIS ANDRADE SILVA LTDA (itens 07, 10, 12 e 24) e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) (itens 23 e 26), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA
07	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA (EPP)
09	TAIS ANDRADE SILVA LTDA
10, 16 e 23	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
12	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETROENICO E INFORMATIDA LTDA (EPP)
22 e 29	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP)
24	IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA (ME)
26	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

A documentação de habilitação das licitantes ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP), EPP (itens 10, 16 e 23) e INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP) (itens 22 e 29) já havia sido conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declaradas HABILITADAS também em relação aos itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para o item de repasse (item 07). Pontua-se que a licitante MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA (EPP) protocolou na plataforma BBMNET, declaração de que não emprega menor (item 8.7.1) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 8.7.3) com assinatura eletrônica, não tendo havido êxito no procedimento de autenticação. Todavia, constata-se que a licitante formalizou, quando do seu cadastro no sistema BBMNET juntamente com dados de proposta, a declaração de que não emprega menor (item 8.7.1) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 8.7.3), disponíveis na aba Ficha Técnica, reputando-se preenchidas as exigências editalícias. Destaca-se que a licitante não apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não apresentar tal declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do edital. A documentação de habilitação da licitante IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA para o item de repasse (item 24). A documentação de habilitação das licitantes TAIS ANDRADE SILVA LTDA e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em desconformidade com o edital, sendo declaradas INABILITADAS também em relação aos itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP, para participação nos itens exclusivos para ME/EPP, na forma exigida no Edital, isto é, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador (apresentou declaração não autenticável) ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes TAIS ANDRADE SILVA LTDA (item 09), TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) (item 12) e INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (item 26), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ju
10
E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

ITENS	EMPRESA 3ª COLOCADA
09	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETROELECTRONICO E INFORMATIDA LTDA (EPP)
12 e 26	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)

A documentação de habilitação da licitante 33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME) (itens 12 e 26) já havia sido conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declarada HABILITADA também em relação aos itens de repasse. A documentação de habilitação da licitante TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETROELECTRONICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em desconformidade com o edital, sendo declarada INABILITADA também em relação ao item de repasse. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETROELECTRONICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) (item 09), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 4ª COLOCADA
09	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)

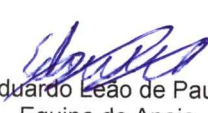
A documentação de habilitação da licitante 33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME) (item 09) já havia sido conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declarada HABILITADA também em relação ao item de repasse. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 08, 09, 12, 14, 17, 18, 21 e 26	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)
02 e 03	BRUNO DO CARMO FERREIRA (ME)
04	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA (EPP)
05, 10, 16, 23 e 25	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP)
06, 11, 13 e 19	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA (ME)
07	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA (EPP)
15, 22 e 29	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (EPP)
20	INOVATECH LTDA (ME)
24	IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA (ME)
27	JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (EPP)
28	MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA (EPP)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procederá com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Entretanto, considerando o horário avançado e o término de expediente às 18:00h, a sessão foi suspensa, sendo designada para dia 30/08/2023, às 09:30h, sessão para continuidade do certame, ocasião em que será realizada a abertura do prazo recursal e adotados os demais atos subsequentes do certame. A sessão foi encerrada. A reabertura ocorrerá no dia **30/08/2023, às 09:30h**. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio